



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

EDITAL Nº 001 - Seleção de Candidatos Para Contratações Temporárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, no Decreto Legislativo Nº 19, de 05 de Março de 2014 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, para a função de Agente Legislativo, para desenvolver suas atividades conforme as necessidades deste Poder Legislativo no âmbito do cargo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 03/2014.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado publicar-se-á no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e meramente informativo em meio eletrônico no site www.novaramada.rs.gov.br.

1.5 Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o final.

1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório/classificatório.

1.6.1 A prova objetiva será elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de Servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária, carga horária semanal e os vencimentos de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO/ R\$
Agente Legislativo	40 hs	01	1.406,75

OBS: A vaga para a função acima descrita é destinada à contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir necessidade de pessoal por prazo determinado, e o valor dos vencimentos referem-se a folha de pagamento do mês de Maio/2014.

2.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem às regras estabelecidas para os demais servidores estatutários nos Artigos 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Gustavo König, Nº 95, Centro – Centro Administrativo, junto a Secretaria



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

Municipal de Administração – Poder Executivo Municipal, nos períodos de **12 a 16 de Maio de 2014**, no turno da manhã das **9h às 11h30min**, e no turno da tarde das **13hs às 16hs**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor das inscrições para as funções estabelecidas neste Edital, será de R\$ 30,00 (Trinta Reais) a ser recolhido junto a Tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, **cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade), acompanhada do original e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e em meio eletrônico no site www.novaramada.rs.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrevogação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.1 O Programa das Provas está relacionado no **Anexo II** do presente edital.

6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.3 Cada questão conterá quatro opções de respostas e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação e posterior desidentificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

7.1 A prova objetiva será realizada no dia 26 do mês de Maio de 2014, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Gustavo König, Nº 332 – Bairro Centro, cidade de Nova Ramada/RS, com início **às 18 horas e término às 21 horas**.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência **mínima de trinta minutos**, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação da prova padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno individual, registrando-se as pontuações por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Será considerado Reprovado o candidato que **NÃO obtiver 50%** (cinquenta por cento) de acertos do total da Prova Escrita.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores e em meio eletrônico no site www.novaramada.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova padrão, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Nos demais casos, procede-se a realização de sorteio em ato público;

10.1.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e o ato registrado em ata;

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei e autorização para contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado o primeiro classificado, para



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Câmara de Vereadores, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para a função (Ensino Médio Completo).

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas com firma reconhecida.

12.1.6 Apresentar certidão de nascimento dos filhos.

12.1.7 Apresentar declaração de dependentes para o imposto de renda.

12.1.8 Apresentar certidão negativa criminal atualizada de que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível atualizada de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados, e;

12.1.9 Certidão Negativa atualizada de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;

12.1.10 Declaração negativa de acumulação de cargo e função pública, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Pessoal;

12.1.11 Título de Eleitor;

12.1.12 Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);

12.1.13 Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

12.1.14 Carteira de Identidade;

12.1.15 Cartão do PIS ou PASEP;

12.1.16 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

12.1.17 Uma (01) Foto 3x4;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

13.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 09 de Maio de 2014.

Luiz Carlos Libardi da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se:

Taciana Rubia Stefani
Segunda Secretária

Visto:

Marli Lucia Megier Bönmann
OAB/RS N° 72.322



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCER A FUNÇÃO

AGENTE LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: redigir e digitar documentos; auxiliar nas atividades administrativas de recursos humanos, de comunicações, de cerimonial, de informática e de finanças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: redigir, digitar e realizar, sob orientação, a coleta de informações dos trabalhos legislativos para fins de elaboração de material de divulgação; operar equipamentos de som, fotografia, informática, e outros pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades; manter arquivos e banco de dados organizados e atualizados; redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: ofícios, informações, relatórios, boletins, pronunciamentos, encaminhamentos e outros de mesma natureza; auxiliar na organização de reuniões solenes, elaborando convites, sistematizações, relações de convidados, certificados e honorarias; auxiliar no levantamento e controle patrimonial; efetuar registros relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira e de pessoal; elaborar a folha de pagamento dos vereadores e servidores quando a mesma for processada no Poder Legislativo; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do Presidente; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; quando por exigência das atribuições do cargo, legalmente habilitado, dirigir veículos de locomoção; e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horário diverso da carga horária estabelecida, inclusive à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: ensino médio completo;

Idade: mínima de 18 anos.



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

ANEXO II PROGRAMA DA PROVA

AGENTE LEGISLATIVO LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica do Município e suas alterações, disponível em <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Regime Jurídico do Município e suas alterações, disponível em <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, disponível em <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Regimento Interno da Câmara de Vereadores, disponível em <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Lei Complementar Nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998;
- Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	12 à 16/05/2014
Publicação dos Inscritos	1 dia	19/05/2014
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	20/05/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/05/2014
Julgamento do Recurso pelo Presidente da Câmara	1 dia	22/05/2014
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	23/05/2014
Aplicação das Provas	1 dia	26/05/2014
Correção das provas	2 dias	27 e 28/05/2014
Publicação do resultado preliminar	1 dia	29/05/2014
Recurso	1 dia	30/05/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02/06/2014
Julgamento do Recurso pelo Presidente da Câmara	1 dia	03/06/2014
Critério de desempate	1 dia	04/06/2014
Publicação da classificação final	1 dia	05/06/2014
TOTAL	19 dias	



Câmara de Vereadores de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

12.529.275/0001-04

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA /RS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Legislativo Nº 19, de 05 de Março de 2014 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado para a função de **AGENTE LEGISLATIVO**.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. **Período:** As inscrições ficarão abertas nos período de **12 à 16 de Maio de 2014**, no turno da manhã das **9h às 11h30min**, e no turno da tarde das **13hs às 16hs**.
- 1.2. **Local:** Secretaria Municipal de Administração – Poder Executivo, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, Avenida Gustavo König, Nº 95 – Bairro Centro – Centro Administrativo, na cidade de Nova Ramada/RS.

2. DA PROVA:

- 2.1. A presente SELEÇÃO abrange **PROVA OBJETIVA**.
- 2.2. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital Completo fixado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada/RS, bem como no site www.novaramada.rs.gov.br.
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Nova Ramada/RS, 09 de Maio de 2014.

Luiz Carlos Libardi da Silva
Presidente da Câmara
de Vereadores

Registre-se e Publique-se:

Taciana Rubia Stefani
Segunda Secretária